



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

O Município de Jahu, através dos Senhores ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO, e SILVIA HELENA SORGI, respectivamente Secretário de Projetos e Secretária de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a Concorrência nº 002/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIRROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e nº 155 de dezembro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito à Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 17 de Janeiro de 2019, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Concorrência serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Especial de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Especial de Licitação a ser nomeada através de Portaria expedida pela Autoridade Competente.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE JAHU, à Rua Paissandu nº 444, até as 19 de Janeiro de 2019, às 08:30.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site www.jau.sp.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

CONCORRÊNCIA NÚMERO: 02/2018

EDITAL NÚMERO: 05/2018

PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL

- A partir do dia 15/12/2018, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, à rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site www.jau.sp.gov.br.
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 17/01/2019.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, à rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 17/01/2019 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, à rua Paissandu nº 444.

• **VISITA TÉCNICA:** A empresa interessada **deverá** efetuar Visita Técnica, até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 16 de Janeiro de 2019, para conhecer os locais que necessitam de projeto de drenagem. Os interessados deverão efetuar agendamento da referida visita, junto à Secretaria de Projetos com os Engenheiros Ana Paula Módolo Santos e/ou Gabriel Henrique Trovão, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Jahu, à Rua Paissandu nº 444, Centro, ou através do telefone (14) 3602-1803, obedecendo aos horários de expediente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização do contrato serão os Engenheiros Alessandro Rodrigo Scudilio, Gabriel Henrique Trovão e Ana Paula Módulo Santos, respectivamente.

Jahu, 13 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

1 - DO OBJETO

1.1. - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.**

1.2. - O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Concorrência, será de 06 (seis) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 - O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 2.880.242,55 (Dois Milhões e Oitocentos e Oitenta Mil e Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

1.4 - As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2018: **02.28.01-041220006-1033/44905191 - Ficha 478.**

2 - DO EDITAL

2.1 - Edital.

2.2 - **Anexo I** - Termo de Referência.

2.3 - **Anexo I-A** - Memorial Descritivo.

2.4 - **Anexo I-B** - Planilha Orçamentária - Área 1.

2.5 - **Anexo I-C** - Planilha Orçamentária - Área 2.

2.6 - **Anexo I-D** - Planilha Orçamentária - Área 3.

2.7 - **Anexo I-E** - Cronograma Físico-Financeiro - Área 1.

2.8 - **Anexo I-F** - Cronograma Físico-Financeiro - Área 2.

2.9 - **Anexo I-G** - Cronograma Físico-Financeiro - Área 3.

2.10 - **Anexo I-H** - Cronograma Consolidado.

2.11 - **Anexo I-I** - Memória de Cálculo Hidrológico e Hidráulico.

2.12 - **Anexo I-J** - Cálculo de BDI.

2.13 - **Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II A, em substituição ao Anexo II acima).

2.14 - **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

2.15 - **Anexo IV** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

2.16 - **Anexo V** - Minuta do Contrato.

2.17 - **Anexo VI** - Modelo de Declaração de que a Licitante esta enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155/16 de 27 de outubro de 2016.

2.18 - Anexo VII - Carta Credencial.

2.19 - Anexo VIII - Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

2.20 - Anexo IX - Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

2.21 - Anexo X - Declaração de Visita Técnica Obrigatória.

2.22 - Anexo XI - Modelo de Proposta.

2.23 - Anexo XII - Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

2.24 - Anexo XIII - Declaração de Responsabilidade Técnica.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Concorrência as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.2 - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹.

3.2.3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.3 - Poderão participar desta Concorrência as empresas previamente cadastradas neste Município.

3.4 - Poderão participar desta Concorrência as empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5 - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes.

3.6 - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

3.7 - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

¹ **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

3.8 - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

3.9 - Não será admitida a participação na licitação de empresas em processo de falência ou regime de concordata, bem como as pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com o disposto no artigo nº 9 da Lei nº 8.666/93.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II, Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes nº 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU
CONCORRÊNCIA Nº 02/18
EDITAL Nº 05/2018
ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU
CONCORRÊNCIA Nº 02/18
EDITAL Nº 05/2018
ENVELOPES Nº 02 – HABILITAÇÃO
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3.º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

5.0 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

5.1 - Os Documentos de Habilitação, no caso de participação em Consórcio, deverão ser entregues e comprovados individualmente por cada consorciada, admitindo-se, para efeitos de:

a) Qualificação técnica, o somatório da experiência dos consorciados, observadas as disposições contidas nos itens 7.5 e 7.6.

b) Qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no **CONSÓRCIO**, apenas para atendimento do patrimônio líquido mínimo necessário, previsto no item 7.7 alínea "b", o qual deve ser acrescido de 30% (trinta por cento) conforme estipulado no art. 33, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

b₁) O patrimônio líquido mínimo do **CONSÓRCIO** será calculado da seguinte forma:

I) Cada percentual de participação será multiplicado pelo patrimônio líquido exigido para o **CONSÓRCIO**;

II) Os resultados obtidos serão comparados com os respectivos patrimônios líquidos de cada um dos membros do **CONSÓRCIO**, que deverão, individualmente, comprovar patrimônio líquido maior ou igual ao valor obtido no subitem anterior.

5.2 - O instrumento público ou particular de constituição de CONSÓRCIO ou de compromisso de constituição de **CONSÓRCIO** subscrito por todos os consorciados deverá conter os seguintes requisitos:

a) Denominação do **CONSÓRCIO**.

b) Objetivo do **CONSÓRCIO**.

c) Composição do **CONSÓRCIO**, com indicação do percentual de participação de cada empresa consorciada, conforme as obrigações futuras a serem cumpridas.

d) Compromisso e obrigações de cada uma das consorciadas, em relação ao objeto da presente concorrência.

e) Indicação de que pelo menos uma das consorciadas deve explorar o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação sendo esta empresa obrigatoriamente a líder do **CONSÓRCIO**.

f) Indicação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, obedecido ao disposto no § 1º do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93, levando-se em consideração a alínea "b" acima, que representará o **CONSÓRCIO** perante o PODER CONCEDENTE, até a constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico).

g) Outorga de amplos poderes a empresa líder do **CONSÓRCIO** para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

h) Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a assinatura do CONTRATO.

i) Declaração de que, caso vencedor o **CONSÓRCIO**, as consorciadas constituirão a empresa CONCESSIONÁRIA, na forma de Sociedade de Propósito Específico (SPE).

j) Declaração do compromisso de manutenção dos percentuais de participação inicial das consorciadas até a constituição da Sociedade de Propósito Específico (SPE).

k) Estabelecer o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, que deverá ser, no mínimo, o mesmo fixado para a vigência do contrato.

l) Constar compromisso expresso de que o **CONSÓRCIO** não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica distintas de seus membros.

5.3 - É vedada a participação de consorciada por intermédio de mais de um **CONSÓRCIO** ou isoladamente.

5.4 - No caso de **CONSÓRCIO**, a garantia de proposta poderá ser apresentada, integralmente, por uma única empresa consorciada, ou por todas as empresas consorciadas, conjuntamente, na proporção de sua participação, observada a solidariedade nas obrigações assumidas.

5.5 - A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do **CONSÓRCIO**.

5.6 - Apresentar declaração expressa dos consorciados de que, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do **CONSÓRCIO** no competente órgão (JUCESP), o que deverá ser comprovado com a respectiva certidão.

5.7 - Não será admitida a participação, em consórcios distintos, de uma mesma empresa, diretamente ou por controladora, controlada ou coligada, ou de empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial.

5.8 - A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do **CONSÓRCIO**.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) **REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) **PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

c) O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.1 – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e deverá ser apresentado "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada "FORA" dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta).

6.1.3 – A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.4 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

6.1.5 - Constatada a existência de sanção, a Comissão Especial de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.0 - ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

7.1 - Os licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 **HABILITAÇÃO**:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedade por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

f) - Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas anteriores, referentes a cada consorciado.

7.2.1 - Os documentos descritos nas alíneas do item 7.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

7.2.2 - Os documentos relacionados nas alíneas do item 7.2 não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN -Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, alterado pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

As certidões requeridas nas alíneas "c.1" e "d" poderão ser apresentadas unificadas, conforme previsto da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

7.3.1 - Empresas em consórcio deverão apresentar os documentos mencionados nas alíneas anteriores, referentes a cada consorciado.

7.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica, conforme inciso III, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **Anexo XII** deste Edital.

c) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital, **no caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar esta declaração.**

d) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

VIII), no caso de consórcio, cada empresa deverá apresentar esta declaração.

e) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

f) Apresentar Declaração da Visita Técnica realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pelo Engenheiro Gabriel Henrique Trovão ou pela Engenheira Ana Paula Módulo Santos e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 16 de Janeiro de 2019, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta devidamente atualizadas em todos os seus dados cadastrais.

b) - A empresa licitante **deverá declarar** em papel timbrado e contendo a assinatura do responsável, que em até 05 (cinco) dias após a classificação do lote, que se obriga a apresentar, na hipótese de sagrar-se vencedora, no caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da região de origem deverá estar referendado pelo CREA - SP.

c) **Apresentar Declaração** de que está ciente de todo o conteúdo do Edital, Planilha Orçamentária e do Cronograma Físico-Financeiro.

d) **Apresentar Declaração** com a relação explícita da disponibilidade de máquinas, equipamento e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro na junta comercial ou publicado na imprensa oficial ou validação eletrônica, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

a.1) Para empresas com menos de 01 (um) ano de exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura.

a.2) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

a.3) Para empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b) O capital social mínimo exigido será de **R\$ 288.024,25 (Duzentos e Oitenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, no máximo, na data da entrega das propostas a que se refere este Edital (art.31, §3.º, da Lei nº 8.666/93), em conformidade ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo das jurisprudências destacadas **TCs: 1359/010/08, 14099/026/09 e 10473/026/09.**

c) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d) Certidão negativa de recuperação judicial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou certidão positiva de recuperação judicial, acompanhada do plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a viabilidade econômica financeira da interessada.

e) Para comprovação da situação financeira da empresa licitante, deverá ser apresentado o cálculo de índices do balanço apresentado pelo licitante, através da aplicação das seguintes fórmulas contábeis, nos termos do artigo 31, §5º da Lei 8.666/93. Os índices contábeis a serem utilizados vão de encontro com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nas jurisprudências destacadas **TCs: 29534/026/04 - TC-10376/026/09**, conforme abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou maior do que 1,0 (um)** obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativos Circulantes}}{\text{Passivos Circulantes}}$$





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

- Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou maior do que 1,0 (um)** obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a **0,5 (zero vírgula cinco)** obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

7.6.1 - Empresas em CONSÓRCIO deverão apresentar os documentos mencionados nos itens anteriores, referente a cada consorciado.

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Especial de Licitações.

7.7.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

7.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

7.7.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 7.0 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 "HABILITAÇÃO".

8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

a) Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

b) Número da Concorrência, Processo Administrativo e Edital.

c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexo I-B, Anexo I-C, Anexo I-D, Anexo I-E, Anexo I-F, Anexo I-G.**

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) **Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Concorrência.

i) **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro e seus Anexos.

j) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

8.2 - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

8.3 - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

8.4 - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 2.

8.5 - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

8.6 - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

8.7 - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

8.8 - A empresa vencedora deverá entregar em até 05 (cinco) dias corridos após a homologação as composições dos custos unitários e o detalhamento de encargos sociais que integram o orçamento do projeto básico da obra em cumprimento ao artigo 7º, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.

8.9 - Em se tratando de proposta elaborada por consórcio, este, se fará representar por uma só pessoa, devidamente credenciada pela empresa líder do consórcio.

9 - DO PROCEDIMENTO:

9.1 - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Especial de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"** examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

9.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido **O ENVELOPES Nº 2 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

9.3 - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

9.4 - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.4.1 - Em se tratando de consórcio o participante deverá apresentar documento que comprove sua capacidade em representá-lo.

9.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

9.6 - A critério exclusivo da Comissão Especial de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES Nº 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

9.7 - Caso não ocorra a hipótese prevista no item **9.3** e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Especial de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES Nº 2**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

9.8 - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE N° 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE N° 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

9.9 - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

9.10 - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

9.11 - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

9.12 - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o menor preço global do lote.

10.2 - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE N° 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE N° 02**, contendo as propostas.

10.3 - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

11.2.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 11.2.1, serão convocadas as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4**.

11.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.2.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1(um) dia útil, contado à partir da comunicação do resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

11.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **11.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

11.5 - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei.

12.2 - Os serviços objetivados deverão ser iniciados **no máximo em 05 (cinco) dias corridos** contados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos.

12.3 - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

12.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA: É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.

12.5 - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

13 - DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia antes da assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e seu prazo de validade deverá ser de no mínimo a duração do contrato.

13.2 - O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

13.3 - A garantia deverá ser prestada perante o Município de Jahu, em uma das seguintes modalidades:

13.3.1 - Em moeda corrente do País.

13.3.2 - Títulos da Dívida Pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, desde que não gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade.

13.3.3 - Fiança Bancária.

13.3.4 - Seguro-Garantia.

13.4 - Carta de Fiança Bancária, fornecida por estabelecimento brasileiro ou estrangeiro, este último com Agência no país, e devidamente registrada no Cartório de Títulos e Documentos e com as





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

firmas dos representantes legais do Banco fiador, devidamente reconhecidas. O prazo da Carta de Fiança deverá ser igual ao prazo total do futuro contrato.

13.5 - Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusulas de impenhorabilidade, intransferibilidade e inalienabilidade, nem adquiridos compulsoriamente e deverão ser do tipo nominativo endossável e serem recolhidos.

13.6 - A garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta das obras e/ou serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais quando for o caso.

14 - DA VIGÊNCIA

14.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

14.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

14.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor, após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição.

15.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

15.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

15.4 - A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência da mesma.

15.5 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será atesta pelo Gestor do Contrato e, posteriormente a encaminhará ao Departamento de Licitação. Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Secretaria de Economia e finanças em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

15.6 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

15.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

15.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

15.9 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

15.10 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

15.11 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

15.12 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

15.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

15.13.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

15.13.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

15.13.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

15.13.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

15.13.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

15.14 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **15.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

15.15 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

15.16 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Executar as obras e/ou serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

16.2 - Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS local, quando necessário.

16.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

16.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

16.5 - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

16.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

16.7 - Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

16.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

16.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

16.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

16.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

16.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

16.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

16.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

16.15 - A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões padronizadas, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

16.15.1 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

16.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, fiscais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

16.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

16.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

16.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

16.20 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

16.21 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

16.22 - Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

16.23 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

16.24 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

17.3 - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços.

17.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

18.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1 - Advertência por escrito.

18.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

18.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

18.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

18.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

18.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 18.2.3 desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

18.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

18.5 - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

18.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

18.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

19.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

20.1. O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

21.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Projetos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Projetos. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

c) Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

22 - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

22.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

22.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

23 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 - O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

23.2 - O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

23.3 - Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2 - Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

24.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Especial e pelos licitantes presentes que desejarem.

24.4 - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

24.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, à Rua Paissandu nº 444 - Jahu (SP), após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

24.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05(cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03(três) dias úteis**.

24.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Concorrência, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.8 - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05(cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

24.9 - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

24.10 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.11 - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail licitacao@jau.sp.gov.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.12 - Os casos omissos da presente Concorrência serão solucionados pela Comissão Especial de Licitação.

25 - DO FORO

25.1 - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu-SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 13 de Dezembro de 2018.

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETARIA DE PROJETOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

SILVIA HELENA SORGI
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM NOS BAIROS JD. SANTA HELENA, JD.
ODETE, JD. SANZOVO E CHÁCARA FLORA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência trata das diretrizes a serem seguidas para a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de drenagem nas áreas críticas de enxurradas e alagamentos dos bairros do Município de Jahu, adiante listados.

Os bairros que fazem parte do escopo de projeto a que se refere o presente Termo de Referência são:

- ÁREA 1 - Jardim Santa Helena;
- ÁREA 2 - Jardim Odete;
- ÁREA 3 - Jardim Sanzovo e Chácara Flora.

O sistema de drenagem faz parte do conjunto de melhoramentos públicos existentes em uma área urbana, assim como redes de abastecimento de água, de coleta de esgotos sanitários, de cabos de transmissão de energia, de serviços de comunicações, além da iluminação pública, pavimentação de ruas, guias e passeios, parques, áreas de recreação e lazer (SMDU-SP, 2012) (1).

O sistema usual de drenagem urbana é composto por dois sistemas distintos: O Sistema Inicial de Drenagem ou de Microdrenagem, que é aquele composto pelos pavimentos das ruas, guias e sarjetas, bocas de lobo, rede de galerias de águas pluviais e canais de pequenas dimensões; e o Sistema de Macrodrenagem, constituído, em geral, por estruturas de maiores dimensões (FCTH; PMSP, 1999).

Tradicionalmente, o sistema de drenagem urbana era concebido visando à rápida transferência dos fluxos de água dos locais de inundação para os pontos mais baixos, o que pode, em muitos casos, apenas transferir o problema para jusante (RIGHETTO, 2009).

Já as tendências modernas de drenagem visam a implantação de medidas voltadas principalmente ao incremento das condições de infiltração e reservação, à ampliação dos tempos de concentração² nas sub-bacias, à melhoria da qualidade das águas de drenagem coletadas, e a minimização dos impactos da microdrenagem nas áreas a jusante das sub-bacias.

A demanda por desenvolvimento urbano sustentável tem produzido impacto relevante na concepção dos sistemas de drenagem nos últimos

² Tempo de concentração: é o tempo de percurso da água desde o ponto mais distante da bacia hidrográfica até a seção de interesse (FCTH; PMSP, 1999).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

anos. Os principais objetivos de um sistema urbano sustentável estão associados com um ambiente natural saudável e livre de agentes poluidores, com a melhoria das condições de saúde, além da economia de recursos humanos e financeiros utilizados na manutenção do sistema (RIGHETTO, 2009)

A contratação descrita nesse Termo de Referência será doravante chamada de "PROJETO".

OBJETIVOS

Os objetivos principais dos trabalhos deste Termo de Referência são:

- Elaboração dos projetos executivos de drenagem para os bairros citados, tendo como base o projeto básico anexo a este Termo.
- Execução das obras de drenagem do projeto executivo;

JUSTIFICATIVA

De acordo com IBGE (2011), as enchentes em áreas urbanas do Brasil vêm, ao longo de várias décadas, tornando-se um problema crônico. Esse cenário foi se construindo ao longo dos anos, principalmente, pela falta de planejamento apropriado dos sistemas de drenagem e pela inadequação dos projetos de engenharia à real dimensão das necessidades das cidades brasileiras.

Para Braga (1997), os principais problemas de drenagem urbana associada a países em desenvolvimento são:

- rápida expansão urbana da população que vive em áreas urbanas;
- nível de conscientização baixo da população a respeito do problema;
- planos diretores e planos de longo prazo ineficientes;
- precária utilização dos sistemas de controle de cheias.

Segundo o Atlas de Saneamento - IBGE (2011), a condição da drenagem no município de Jau foi classificada como "Regular", dentre as seguintes classificações: "Muito boa", "Boa", "Regular", "Precária" e "Sem informação".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Com a expansão urbana no decorrer dos anos e a conseqüente impermeabilização do solo causada por ela, o atual sistema de drenagem existente nos bairros acima citados já não é mais suficiente para suprir a vazão da água da chuva no período chuvoso. Assim, é necessário a construção de novas galerias a fim de adequar o sistema de drenagem para a atual demanda. Portanto, a realização de tais obras vai ao encontro do interesse público, tendo em vista que a população sofre as conseqüências e transtornos causados pela atual deficiência no sistema de drenagem dos bairros.

De acordo com Colombo (2002), as enchentes urbanas constituem-se em um dos principais impactos negativos sobre a população urbana, tanto do ponto de vista da saúde pública quanto da economia. Segundo ele, os prejuízos causados pelas enchentes são de difícil mensuração, levando-se em conta as perdas diretas e indiretas.

Porém, dada a dimensão da obra e mão de obra, materiais e equipamentos necessários para realizá-la, é preciso contratar uma empresa para a execução dos serviços, tendo em vista que o município não possui estrutura para isso.

Além disso, a Secretaria de Projetos não possui técnicos disponíveis para a elaboração de tais projetos executivos, que requerem conhecimentos específicos, considerando também que no atual quadro de recursos humanos tem-se apenas três técnicos Engenheiros Civis, que já estão responsáveis por acompanhar e fiscalizar as obras e projetos em andamento, realizar vistorias técnicas e realizar outras atividades pertinentes à rotina da Secretaria.

Por fim, a realização da obra servirá para o cumprimento de uma ação civil pública.

ATIVIDADES PREVISTAS E SUAS DIRETRIZES

As atividades a serem realizadas pela empresa contratada estão abaixo descritas:

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

Conforme a Lei nº 8.666/93 o projeto executivo deve possuir: "conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT".

Segundo ainda a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), o Projeto deverá apresentar conteúdos suficientes e precisos, representados em





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

elementos técnicos, tais como: desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, discriminação dos serviços a serem executados, orçamento e cronograma. Além disso, as pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo: denominação e local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data, nome do responsável técnico, número de seu registro no conselho de classe e sua assinatura.

O projeto executivo deverá ainda conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Planta geral da localização das obras e com a indicação de suas principais características;
- Planta de implantação das obras em escala 1:500 ou maior;
- Cortes e detalhes em escalas compatíveis com a precisão do orçamento;
- Diagramas unifilares de instalações elétricas necessárias;
- Especificações dos equipamentos eletromecânicos necessários;
- Memoriais de cálculo;
- Quantificação dos serviços;
- Descrição e especificações do método construtivo a ser adotado;
- Descrição da necessidade e do tipo de licenciamento ambiental necessário à execução da obra;
- Descrição da manutenção e operação necessárias ao sistema;
- Desenhos, memoriais, relatórios e outros documentos técnicos necessários para a perfeita execução da obra.

Além disso, o projeto executivo da obra deve considerar, principalmente, os seguintes requisitos: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994):

- Segurança;
- Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- Economia na execução, conservação e operação;
- Possibilidade do emprego dos recursos (humanos, tecnológicos e materiais) existentes na região;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

- Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço;
- Adequação às normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho;
- Impacto ambiental.

Cabe lembrar também que a avaliação ambiental estratégica precede o processo de licenciamento ambiental, e suas resultantes necessariamente condicionam o processo de desenvolvimento do licenciamento ambiental posterior.

O projeto básico anexo a este Termo de Referência foi elaborado pela empresa Hidrostudio Engenharia. As dúvidas sobre o projeto básico deverão ser encaminhadas para a Secretaria de Projetos, que entrará em contato com os técnicos da empresa a fim de sanar tais questões.

Portanto, o Projeto Executivo deverá atender aos requisitos legais acima descritos.

Por fim, cabe salientar que a remoção de interferências deve ser muito bem planejada e considerada levando-se em conta outras intervenções que puderem ser realizadas em conjunto. A empresa deverá sugerir ao município um encaminhamento de integração de projetos dos sistemas de serviço público.

ESTUDO HIDROLÓGICO-HIDRÁULICO

Antes do projeto executivo ser elaborado, a empresa deverá apresentar um diagnóstico da atual situação da bacia e dos sistemas de drenagem existentes nos bairros, realizando estudos hidrológicos e hidráulicos para embasar a análise. Além disso, a empresa deverá confirmar, através de cálculos hidráulicos, o dimensionamento das obras de drenagem.

Os modelos computacionais de simulação hidrológica e hidráulica serão usados para o estudo, dimensionamento e a verificação dos resultados das intervenções.

LEVANTAMENTOS DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

Deverão ser levantados os documentos de interesse da bacia, para o conhecimento abrangente das características físicas dela e de seu sistema hidráulico de drenagem existente, bem como de todos os problemas e deficiências que o seu funcionamento tem apresentado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Entre as informações básicas a serem levantadas e utilizadas destacam-se:

- Levantamentos cadastrais dos sistemas de drenagem da bacia, com relatório fotográfico;
- Uso e ocupação do solo atual, para caracterizar o grau de impermeabilização da bacia e a ocupação das áreas marginais aos corpos d'água;
- Caracterização da cobertura vegetal;
- População atual e previsão de crescimento dela e de bairros a montante;
- Projetos mais recentes relativos ao setor habitacional, ao setor viário e de transportes; aos serviços de abastecimento de água e de esgotos, com consultas ao Plano Diretor da cidade e a Secretaria de Mobilidade Urbana acerca da expansão urbana na região;
- Dados pluviométricos e fluviométricos (níveis d'água e descargas);
- Dados atualizados das obras hidráulicas existentes;
- Pontos de alagamento, enxurradas e de inundação;
- Deverão ser considerados os potenciais de produção de assoreamento e erosão nas bacias.

LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS E CADASTRAIS

Deverá ser realizado o levantamento planialtimétrico cadastral nos locais que sofrerão intervenções.

Deverá ser realizado o levantamento da rede de drenagem existente no local de implantação do projeto de drenagem e do seu estado de conservação. Deverá ser apresentado em planta e perfil o detalhamento dos Poços de Visitas (PV's), diâmetro dos tubos, cotas e demais elementos necessários para avaliação da capacidade de escoamento dos mesmos, nas escalas 1:500 e 1:1000, segundo a ABNT. Também deverão ser realizados os cadastros das galerias e todos os dispositivos de interesse existentes, com relatório fotográfico.

Deverá ser realizado o cadastramento de todas as interferências existentes na área de intervenção, tais como: redes de água, telefonia (com identificação específica para cabos de fibra ótica, sempre que houver), esgoto, gás, eletricidade, petróleo e de empresas privadas de telecomunicações.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Com relação ao cadastramento das edificações, deverá ser elaborado um memorial descritivo e fotográfico (com data impressa na fotografia) de todo o entorno da área de Projeto, com a identificação de todas as edificações constando suas condições atuais, para constar de um relatório consubstanciado de inspeção cautelar.

DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS E CRITÉRIOS HIDROLÓGICOS

Para a caracterização dos parâmetros a serem adotados nos estudos hidrológicos-hidráulicos deverão ser coletados dados junto aos órgãos oficiais e estudos existentes, que permitam a caracterização climática e pluviométrica da região de interesse para o projeto. Deverão ser utilizados prioritariamente dados de chuvas de postos pluviométricos localizados próximos da área em estudo, com informações de localização, entidade operadora, período e tipo de observação, tipo de aparelho e outras cabíveis. Na hipótese da inexistência de postos pluviométricos nas imediações da área de projeto, poderão ser alternativamente utilizadas equações de chuvas intensas válidas para a região e reconhecidas no meio técnico.

Para tanto serão elaborados os estudos hidrológicos para definição das vazões de projeto, com período de retorno de 100 anos para obras de macrodrenagem e 25 e 50 anos para obras de microdrenagem. Para os estudos hidrológicos se fará uso de plantas cartográficas oficiais (IBGE - escala 1: 50.000 ou IGC escala 1:10.000) ou, na inexistência destas, poderão ser utilizadas outras existentes para a área de projeto, para a delimitação da bacia de contribuição dos bairros. As chuvas intensas na bacia deverão ser estimadas através da equação da chuva de Jaú.

DETERMINAÇÃO E PROSPECÇÃO DO CRESCIMENTO DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Deverão ser efetuadas a determinação da situação atual e projeções de crescimento do uso e ocupação do solo dos locais, a fim de se determinar os parâmetros físicos da bacia com relação à infiltração atual e futura.

Os índices de impermeabilização serão determinados a partir da relação entre área impermeável e densidade demográfica e através de curvas propostas em literatura especializada, adequadas às condições da bacia em estudo.

Os resultados deverão ser apresentados em plantas, contendo:

⇒ Limites da área urbanizada atual e futura;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

⇒ Distribuição espacial da população atual e futura;

⇒ Índices de impermeabilização atuais e futuros.

As projeções de densidades de urbanização e ocupação da bacia baseando-se em elementos constituintes no Plano Diretor e Lei de Zoneamento do município.

DEFINIÇÃO DE PARÂMETROS DE INFILTRAÇÃO DE TEMPOS DE CONCENTRAÇÃO

Para a determinação do Tempo de Concentração recomenda-se o uso de fórmulas empíricas consagradas ou o emprego do método cinemático simplificado, de acordo com as características e condições de ocupação da bacia.

CENÁRIOS HIDROLÓGICOS

Os cálculos hidrológicos deverão levar em conta os seguintes cenários:

- Cenário Atual: nesse cenário será estudado o impacto da urbanização atual sobre o sistema de drenagem existente e sua eficiência;
- Cenário Tendencial: deverá ser estudado o sistema de drenagem necessário para a bacia, levando-se em consideração o impacto da urbanização futura para um horizonte de 50 anos, empregando-se chuvas de diversos períodos de retorno (25, 50 e 100 anos).

MAPEAMENTO DAS ÁREAS DE INUNDAÇÃO

Deverá ser feito o mapeamento das áreas de inundação nas condições atual e futura da bacia. Além disso, deverá ser feita uma análise em campo a fim de identificar possíveis áreas de inundação que não apareçam nos estudos. Esse mapeamento servirá de embasamento para o diagnóstico das condições atuais e futuras da bacia.

PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS

Serão levantadas as quantidades de materiais e serviços a serem utilizados para a execução dos projetos executivos elaborados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Essas quantidades deverão ser comprovadas por meio de memória de cálculo.

Caso o projeto executivo indique a necessidade da execução de serviços e/ou materiais que não constem na planilha orçamentária original, a empresa deverá apresentar os preços com base em uma Tabela de Custos Unitários de um órgão público oficial.

É inadmissível a apropriação genérica ou imprecisa bem como a inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Não será aceito orçamento que contenha a unidade "verba" ou qualquer outra que demonstre uma unidade genérica.

O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciados à data de sua elaboração. O valor do BDI considerado para compor o preço total deverá ser explicitado no orçamento, conforme Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário.

Os preços apresentados dos materiais e serviços, seguirão Tabelas de Custos Unitários de órgãos públicos oficiais, sendo preferencialmente o Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, denominado SINAPI, disponibilizado pela Caixa Econômica Federal. Para os itens que não forem encontrados no SINAPI, será permitida como segunda opção a tabela SIURB, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de São Paulo e como terceira opção o Boletim Referencial de Custos da CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços do Governo do Estado de São Paulo.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Através dos materiais e serviços identificados para a execução dos projetos executivos, a empresa contratada deverá apresentar as especificações técnicas dos serviços e materiais, visando orientar a correta aquisição, utilização e implantação dos itens escolhidos. A especificação técnica é o texto em que se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra. Ela deve caracterizar individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o modo como serão executados cada um dos serviços, apontando, inclusive, os critérios para a sua medição.

MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo corresponde à descrição detalhada do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

entendimento do projeto executivo, complementando as informações contidas nos desenhos técnicos.

Serão elaborados os memoriais descritivos das obras contendo:

- Descrição do projeto;
- Descrição das obras;
- Especificações técnicas;
- Quantitativos, preços unitários e preços globais.

EXECUÇÃO DAS OBRAS

Antes e durante a execução dos serviços deverão ser planejados e utilizados todos os equipamentos de segurança individual e coletivo, bem como a sinalização de segurança dentro de toda a obra. Nenhum serviço deve ser executado sem a utilização do adequado equipamento de segurança. Deverão ser respeitadas as normas de segurança e medicina do trabalho do Ministério do Trabalho.

A execução dos serviços devem estar de acordo com as boas práticas da engenharia e em conformidade com as normas técnicas da ABNT vigentes no país, principalmente as normas ABNT NBR 12266 e ABNT NBR 15645, que tratam, respectivamente, sobre as valas para assentamento de tubulação de drenagem urbana e execução de drenagem de águas pluviais.

A execução da obra em si deverá iniciar somente após a apresentação integral do projeto executivo, bem como da memória de cálculo das quantidades dos serviços constantes no projeto.

As empresas proponentes deverão considerar a adoção de métodos construtivos que contemplem o mínimo impacto ambiental, sejam economicamente compatíveis com o escalonamento das ações de curto, médio e longo prazos, e que utilizem técnicas otimizadas de implantação, possibilitando, sempre que possível, que a cada nova etapa de obras haja o melhor reaproveitamento dos recursos disponíveis.

Para cada etapa deverão ser estudadas alternativas de implantação de canteiros e áreas de empréstimo, jazidas e áreas de disposição de rejeitos, minimizando impactos e medidas compensatórias/mitigatórias. Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela empresa contratada e devem estar localizados no limite da distância de transporte de material disponibilizada no orçamento.

Os métodos construtivos a serem utilizados devem priorizar a minimização dos incômodos causados à população com obras pesadas realizadas a céu aberto. A remoção de material deve ser muito bem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

planejada. Além disso, a empresa contratada deverá buscar soluções alternativas para quaisquer outros incômodos causados a população em decorrência da obra, como, por exemplo, poeira e barro.

A execução do sistema de drenagem deverá estar de acordo com o projeto executivo, que envolvem os seguintes serviços:

- Execução e/ou reconstrução de meios-fios, sarjetas, canaletas, bocas de lobo, galerias e descidas d'água nos segmentos em que o projeto assim identificar;
- Implantação de dispositivos de drenagem que possibilitem a captação e escoamento das águas pluviais;
- Adequação da rede de drenagem existente;
- Implantação de dispositivos de dissipação de energia.

Os tubos utilizados deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e estarão sujeitos à inspeção na fábrica, nos depósitos ou nas valas e, sempre que possível, com inspeção visual após o assentamento, de modo a constatar-se a integridade da tubulação. Os tubos de tipo e dimensões especificadas em projeto serão assentados em berços, adequadamente compactados e acabados, de modo a serem preservadas as cotas de projeto, que deverão proporcionar uma camada de cobrimento compatível com o carregamento previsto para a via.

As valas deverão ser escavadas de acordo com a largura, o alinhamento e as cotas indicadas no projeto, bem como deverão obedecer às diretrizes das normas técnicas.

A pavimentação será executada em conformidade com o projeto executivo a ser desenvolvido pela contratada. A execução da pavimentação deverá considerar os elementos fornecidos pelos estudos geotécnicos. Deles serão obtidas informações sobre o suporte dos materiais do subleito, bem como de todos os materiais que irão constituir as camadas do pavimento. Deverá ser feito um reforço da camada de subleito se necessário.

A empresa contratada deverá fazer a interdição das vias públicas que estarão em obras, comunicando com 5 dias de antecedência a Secretaria de Projetos e o Departamento de Trânsito da Prefeitura. Deverá ser feita também a sinalização de segurança da obra, principalmente pelos riscos de queda nas valas das galerias e pelos riscos de acidentes com as máquinas.

Para dúvidas sobre a execução dos serviços a contratada deverá consultar o responsável pelo projeto executivo e os técnicos da Secretaria de Projetos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Não será permitida a execução de serviços que não constam na planilha orçamentária sem a sua devida formalização e desde que sejam imprescindíveis para a conclusão da obra. Esses serviços deverão ser analisados pelos técnicos da Secretaria de Projetos e somente poderão ser executados após formalização contratual com a Prefeitura.

Toda solicitação de mudança no projeto e na execução da obra deverá ser solicitada à Secretaria de Projetos para análise. Junto com a solicitação deverá ser enviada a justificativa para a mudança, projetos complementares e impactos causados no orçamento.

ENTREGAS DO PROJETO

Os produtos que deverão ser entregues, bem como o formato de apresentação dos documentos, serão:

- Projeto executivo e documentos que o embasaram (Estudos técnicos, estudo hidrológico, estudo hidráulico, relatórios, memórias de cálculo, sondagens, memoriais e especificações técnicas) em meio impresso e magnético;
- Planilhas de quantificação dos serviços de acordo com o projeto executivo, em meio impresso e magnético;
- Serviços executados em conformidade com o projeto executivo e as normas técnicas da ABNT.

Os serviços a serem executados estão divididos nos macro itens de trabalho descritos abaixo e suas entregas devem ser feitas de acordo com o cronograma da obra anexo a este Termo de Referência:

- (a) Movimentação de Terra;
- (b) Microdrenagem;
- (c) Pavimentação;
- (d) Esgotamento d'água;
- (e) Canteiro de Obras.

Todos os produtos correspondentes a projetos, memórias e demais documentos pertinentes à obra deverão ser entregues em meio impresso (3 vias) e magnético (2 vias). Para os serviços executados, a empresa deverá apresentar um relatório fotográfico detalhado a fim de mostrar e comprovar a sua execução, contendo a descrição do local e data da foto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Durante o andamento do projeto, ou quando necessário, serão fornecidos os arquivos magnéticos dos desenhos e relatórios produzidos.

CRONOGRAMA DE PROJETO

O cronograma do projeto encontra-se anexo ao Termo de Referência.

PRAZO

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 6 (seis) meses, de acordo com o cronograma em anexo. Tal prazo é suficiente para a execução dos serviços, pois a execução de todos os bairros deve ser feita concomitantemente, sendo que a empresa vencedora do certame deverá mobilizar-se com equipamentos e mão de obra suficientes para o cumprimento do cronograma proposto, analisando sua capacidade operacional para a adequada participação no certame.

DO VALOR

O valor global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 2.880.242,55 (Dois Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

O detalhamento dos valores de cada frente de trabalho pode ser conferido através do orçamento em anexo, sendo:

ÁREA 1 - Jardim Santa Helena - R\$ 281.537,41 (Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos);

ÁREA 2 - Jardim Odete - R\$ 1.697.103,91 (Um Milhão, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Cento e Três Reais e Noventa e Um Centavos);

ÁREA 3 - Jardim Sanzovo e Chácara Flora - R\$ 901.601,23 (Novecentos e Um Mil, Seiscentos e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

A planilha orçamentária foi elaborada pela empresa Hidrostudio Engenharia, contratada para a elaboração do projeto básico. Esse orçamento foi feito utilizando como base a tabela de custos SIURB de Julho de 2018, que é uma planilha de referência pública, disponibilizada gratuitamente pela Prefeitura Municipal de São Paulo. Essa planilha foi utilizada por possuir as composições dos serviços necessários à obra e é usada rotineiramente no orçamento de obras públicas. As quantidades do orçamento foram levantadas com base no projeto básico em anexo,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

levando-se em conta a metragem linear das tubulações das galerias, número de bocas de lobo e poços de visita.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Gestão do Contrato

A Gestão do contrato ficará a cargo do seguinte servidor:

Nome: Alessandro Rodrigo Scudilio

Cargo: Secretário de Projetos

CPF: 254.474.228-33

E-mail: scudilio.arquiteto@gmail.com

São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato:

- O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
- Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
- Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- Aprovar o presente Termo de Referência;
- Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
- Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
- Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
- Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
- Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
- Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- Aplicar as sanções previstas em contrato;
- Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

- Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
- Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
- Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
- Receber definitivamente os produtos descrito neste Termo de Referência;

Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores:

Nome: Ana Paula Módolo Santos

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 174.014.218-79

E-mail: paulaprojetos@jau.sp.gov.br

Nome: Gabriel Henrique Trovão

Cargo: Engenheiro Civil

CPF: 355.067.398-18

E-mail: gabrieltrovao@jau.sp.gov.br

São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato:

- Apresentar a ART/RRT de fiscalização;
- Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
- O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
- Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
- Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;

- O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
- Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
- Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
- Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
- A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;
- Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
- A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

- Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Termo de Referência;

DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação escolhida para a contratação objeto deste Termo de Referência será a de menor preço, conforme artigo 45 da Lei 8.666/93.

LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços serão realizados mensalmente perante a apresentação de uma medição, contendo os produtos descritos no item "ENTREGAS DO PROJETO" deste Termo de Referência. Essa medição deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, até o 5º dia útil do mês subseqüente à medição, de acordo com o cronograma apresentado anexo.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e conferência da mesma. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Em seguida essa Nota Fiscal deverá ser Atestada pela Gestor do Contrato, que a encaminhará ao Departamento de Licitações para pagamento. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida.

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, além das solicitações contidas no item "ENTREGAS DO PROJETO", que deverão estar de acordo com os requisitos e diretrizes descritas no item "ATIVIDADES PREVISTAS".

Os serviços executados somente serão pagos após a aceitação das medições pela Fiscalização e pelo Gestor do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finança em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos sairão da dotação orçamentária da Secretaria de Projetos.

DOS REQUISITOS

- A empresa interessada **deverá obrigatoriamente** realizar visita técnica para conhecer os locais das obras. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita serão os Engenheiros Civis Ana Paula Módolo Santos e/ou Gabriel Henrique Trovão. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3602-1803. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada a Rua Paissandu, 444 - Centro;
- A empresa contratada e o profissional responsável pela execução da obra e pela elaboração dos projetos executivos deverão estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), devendo ainda assinar todas as peças que compõem os projetos específicos, indicando o número da inscrição de registro e das ART's no CREA ou dos RRT's no CAU, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010. As exigências descritas acima são para a empresa vencedora do certame.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para a habilitação técnica, a empresa interessada deverá:

- Apresentar declaração de que não existe nenhum fato impeditivo para a habilitação da empresa nesta licitação e que a mesma não se encontra impedida de ser contratada pelas Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

e Urbanismo - CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010;

- Apresentar atestado da visita técnica devidamente assinado;
- Apresentar declaração de que recebeu todos os documentos do edital;
- Apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
- Apresentar declaração de relação explícita da disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Jaú se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas neste Termo de Referência e no Edital.

Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução das obras e dos serviços.

Expedir a Ordem de Serviços.

Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

Manter a Gestão necessária do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar as obras e serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução das obras e serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

Qualquer erro ou imperícia no projeto ou que estejam em desacordo com as normas técnicas aplicáveis, constatada pela





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Fiscalização, pela Gestão do Contrato ou pela própria Contratada, torna obrigatório à Contratada, à sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos. As correções poderão ser solicitadas mesmo após a emissão dos Termos de Recebimento.

Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços prestados.

Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução do objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus profissionais para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução n.º 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou RRT, oficializando-se os responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços.

Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

Instalar e manter em local visível, durante todo o período de realização da obra ou serviço, placa que indique a origem e destinação dos recursos.

Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização e do Gestor do Contrato importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento do projeto, e no desconto das faturas das despesas a que a Contratada tenha dado causa, por ação ou omissão.

Caso tenha alguma divergência entre os produtos entregues com os requisitos aqui descritos, atrasos nas entregas e inobservância de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato na segunda infração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

c) Pelo atraso injustificado na prestação de serviços ou entrega do bem objeto da licitação:

Até 30 (trinta) dias: Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso;

Superior a 30 (trinta) dias: Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;

d) Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, qualquer que seja a causa e a época da rescisão;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento ao infrator que incidir no item "d" desta cláusula, de licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 81 a 88 da Lei 8.666/93;

g) As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa contratada, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial;

h) Ficará sujeito ainda às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

i) A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores deste Capítulo ficarão sob responsabilidade dos seguintes servidores: Gestor do Contrato, Secretário de Economia e Finanças, Secretário de Negócios Jurídicos e Prefeito Municipal, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

j) As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa;

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento das obras e serviços será feito pela Prefeitura Municipal de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

- Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- Recebimento Definitivo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;
- Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93;
- Caso a vistoria resulte na não aceitação, o pedido de recebimento poderá ser indeferido pela administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Projetos. Qualquer dúvida ou questionamento sobre este Termo de Referência deverá ser encaminhado à Secretaria de Projetos através de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal de Jahu. Toda troca de informações e correspondências entre a Contratada e a Prefeitura, bem como todas as instruções da Fiscalização e do Gestor





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

à Contratada, devem ser feitas por escrito, cabendo o seu registro na seção de Protocolo da Prefeitura. Todos os expedientes escritos da Contratada, após seu registro, serão encaminhados à Prefeitura, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização e do Gestor do Contrato.

Fazem parte deste Termo de Referência os projetos básicos, as planilhas orçamentárias e o cronograma físico-financeiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, B. P. F. Controle de cheias urbanas em ambiente tropical. In: DRENAGEM urbana: gerenciamento, simulação e controle. Porto Alegre: Ed. Da UFRGS: Associação Brasileira de Recursos Hídricos – ABRH, 1997. p. 51-65.

COLOMBO, J. C. Diagnóstico e diretrizes para o plano diretor de drenagem urbana: Ribeirão Quilombo Americana – SP. 2002. 2 v. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, Campinas, 2002.

FCTH; PMSP. Diretrizes Básicas para Projetos de Drenagem Urbana no Município de São Paulo, 1999.

IBGE. Atlas de saneamento: 2011. Diretoria de Geociências – IBGE. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=253096>>. Acesso em: Novembro 2017.

IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – Orientação Técnica OT – IBR 001/2006.

RIGHETTO, Antônio Marozzi. Manejo de Águas Pluviais Urbanas. Rio de Janeiro: ABES. Projeto PROSAB, 2009.

SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Paulo (1). Manual de Drenagem e manejo de águas pluviais – Vol 1: gerenciamento do sistema de drenagem urbana. São Paulo: SMDU, 2012.

SMDU – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Paulo (2). Manual de Drenagem e manejo de águas pluviais – Vol 3: aspectos tecnológicos; diretrizes para projetos. São Paulo: SMDU, 2012.

Jahu, 04 de dezembro de 2018.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXOS EM PDF

- *Anexo I – Termo de Referência.
- *Anexo I-A – Memorial Descritivo.
- *Anexo I-B – Planilha Orçamentária – Área 1.
- *Anexo I-C – Planilha Orçamentária – Área 2.
- *Anexo I-D – Planilha Orçamentária – Área 3.
- *Anexo I-E – Cronograma Físico-Financeiro – Área 1.
- *Anexo I-F – Cronograma Físico-Financeiro – Área 2.
- *Anexo I-G – Cronograma Físico-Financeiro – Área 3.
- *Anexo I-H – Cronograma Consolidado.
- *Anexo I-I – Memória de Cálculo Hidrológico e Hidráulico.

*Anexos em formato PDF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE JAHU
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 - EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) ____ de _____ de _____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Anexo II-A

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE (EPP)**

DECLARAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – EDITAL Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIRROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra impedida de licitar para com a Administração Pública das esferas Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----).

Jahu, ____ de _____ de 2018

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede à Rua Paissandu nº 444 , Centro em Jahu - São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO**, Secretário de Projetos, brasileiro, casado, Arquiteto, CPF 254.474.228-33, RG 30.442.569-2 SSP SP, residente na Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25, Jardim João Balan I - CEP 17.212-032 na cidade de Jahu/SP e pela **Sra. SILVIA HELENA SORGI**, Secretária De Economia E Finanças, brasileira, casada, contadora, CPF nº 154.930.478-02, RG nº 20.288.592-6, residente na Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jardim Parati - CEP 17.210-763, na cidade de Jahu/SP, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **(nome)**, portadora do CNPJ nº **(nº do CNPJ)**, com sede à **(endereço completo)**, CEP nº **(nº do CEP)**, na cidade de **(cidade)**; neste ato representada pelo senhor **(nome completo)**, portador do CPF Nº **(nº do CPF)** e RG nº **(nº do RG)**, residente e domiciliada na cidade de **(cidade)**; que este subscrevem nos termos da licitação nº 02/2018 - Edital nº 05/2018 - Modalidade "CONCORRÊNCIA" na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Especial de Licitação, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS**, em conformidade com o Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, constantes no Edital da Concorrência N° 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- b) Edital nº 05/2018 da Concorrência nº 02/2018 e seus anexos (Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro).
- c) Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (valor por extenso), referente ao(s) Lote(s) (**especificar o(s) lote(s)**).

3.2 - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2019 e vindouro: **02.28.01-041220006-1033/44905191 - Ficha 478**.

CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

4.1 - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor, após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos, até o 5º dia útil do mês subsequente à medição.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

4.2 - A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo lote, no qual o mesmo foi vencedor. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

4.3 - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

4.4 - A partir da entrega da medição, a fiscalização terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência da mesma.

4.5 - Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal e a mesma será atesta pelo Gestor do Contrato e, posteriormente a encaminhará ao Departamento de Licitação. Os pagamentos serão feitos pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e finanças em até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo Gestor do Contrato.

4.6 - Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

4.7 - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

4.8 - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

4.9 - Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

4.10 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

4.11 - O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

4.12 - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

4.13 - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

4.13.1 - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

4.13.2 - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

4.13.3 - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.

4.13.4 - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

4.13.5 - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

4.14 - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas na cláusula **4.13** e seguintes, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

4.15 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

4.16 - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

b) Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

c) Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

d) Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS

5.1 - A contratação ora em comento terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da emissão da ordem de serviço pela Secretaria requisitante.

5.2 - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo nº 57, §1.º da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

5.3 - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Executar as obras e/ou serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

6.1.2 - Providenciar a inscrição da obra junto ao INSS local, quando necessário.

6.1.3 - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

6.1.4 - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

6.1.5 - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

6.1.6 - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

6.1.7 - Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizados, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

6.1.8 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

6.1.9 - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

6.1.10 - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

6.1.11 - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços.

6.1.12 - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

6.1.13 - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

6.1.14 - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

6.1.15 - A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar uma placa de obra com dimensões padronizadas, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

6.1.15.1 - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

6.1.16 - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, fiscais, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

6.1.17 - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.1.18 - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

6.1.19 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

6.1.20 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.21 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

6.1.22 - Quando da liberação da Ordem de Serviço, apresentar, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

6.1.23 - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

6.1.24 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

6.2. DA CONTRATANTE

6.2.1 - O **MUNICÍPIO DE JAHU** se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

6.2.2 - Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

6.2.3 - Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços.

6.2.4 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (_____).

7.2 - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

7.3 - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.4 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.5 - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

7.6 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.

7.6.1 - A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

8.1 - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, da seguinte forma:

a) Recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Secretário responsável pela Secretaria de Projetos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

b) Recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal ou por uma Comissão Técnica a ser designada pela Secretaria de Projetos. Será emitido um Termo Circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

c) Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

9.2 - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

9.2.1 - Advertência por escrito.

9.2.2 - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO.

9.2.3 - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

9.2.3.1 - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.3.2 - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

9.2.4 - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

9.2.5 - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item 9.2.3 desta cláusula,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.3 - As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

9.4 - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

9.5 - As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento deverão obedecer ao disposto na Circular SEF nº 01 de 29 de dezembro de 2015.

9.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

9.6.1 - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independente de qualquer notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTES

10.1 - Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS

11.1 - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

11.2 - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

12.1. O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.

d) O atraso injustificado no início dos serviços.

e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.

h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.

i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

l) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

13.2 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

15.2 - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação - Concorrência nº 02/2018, o Edital nº 06/2018, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.

15.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, ___ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

SILVIA HELENA SORGI
SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

RESPONSÁVEL

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADO:

Contrato nº XX/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – EDITAL Nº 05/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, ____ de _____ de 2019.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 **RG:** 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/1970

Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jardim Parati, Jaú/SP, CEP 17,210-763

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: SILVIA HELENA SORGI

Cargo: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 154.930.478-02 **RG:** 20.288.592-6

Data de Nascimento: 16/09/1970

Endereço residencial completo: Rua Felisberto Rosseto, nº 48, Jardim Parati, Jaú/SP, CEP 17,210-763

E-mail institucional: sef@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: silviasorgi@hotmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1742

Assinatura:

Nome: ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO

Cargo: SECRETÁRIO DE PROJETOS

CPF: 015.779968-65 **RG:** 30.442.569-2

Data de Nascimento: 28/06/1977

Endereço residencial completo: Rua Joaquina Maria Madalena, nº 25, João Balan I, Jaú/SP, CEP 17.201-032

E-mail institucional: scudilio@jau.sp.gov.br

E-mail pessoal: Scudilio.arquiteto@gmail.com

Telefone(s): (14) 3602-1803

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: **RG:**

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATADA:

CONTRATO nº XX/2018 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – EDITAL Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.

NOME: SILVIA HELENA SORGI

CARGO: SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 20.288.592-6

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Felix Capinzaik nº 10 – Jaú/SP 17.202-305

ENDEREÇO COMERCIAL: Felix Capinzaik nº 10 – Jaú/SP 17.202-305

TELEFONE: (14) 3602-1742

E-MAIL: silvia_sorgi@jau.sp.gov.br

Jahu, ____ de _____ de 2019.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Concorrência n° 02/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Jahu.

Jahu, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO VII

CARTA CREDENCIAL

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO VIII

Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato

AO

MUNICÍPIO DE JAHU

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – EDITAL Nº 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº00X -----, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ----- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, bem como se sujeita as condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, ___ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO IX

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO³

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, termo de referência e/ou projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

³ Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

Como Gestor do contrato estou ciente:

1 - O Gestor deverá possuir autonomia, independência fiscalizatória e condições saudáveis para a realização da fiscalização.

2 - Dependendo do tipo de contrato a ser pactuado, recomenda-se que o gestor reúna-se com o representante da empresa contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato. A figura do representante da empresa contratada também deverá ser de conhecimento do gestor, uma vez que, ao conhecer o representante da contratada os termos afins do contrato podem ser discutidos com amis precisão e interesse para ambas as partes.

3 - O Gestor deverá exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital de Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas, convênios, plano de trabalho, contratos celebrados, etc.

4 - O local e as condições para que o objeto da avença seja desempenhado também deverão ser fiscalizados. Nos casos de obras e/ou serviços isso poderá representar a pontualidade ou o atraso do objeto contratado. Nas Entidades, se o descrito no plano de trabalho está sendo cumprido pela entidade.

5 - A exigência do cumprimento do contrato pelo Gestor deverá ser sempre formalizada por escrito e com protocolo, para comprovar sua atuação e também caso haja necessidade, instruir eventual processo sancionador.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

6 - Cabe ainda ao Gestor recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato e seus anexos.

7 - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada, e com protocolo, para que a Administração possa tomar as providências cabíveis no caso em tela e também afastar qualquer responsabilização funcional do Gestor em relação a Administração.

8 - Quando houver expressa previsão contratual, a fiscalização deverá abranger também a apresentação da contratada de documentos válidos necessários para manter a contratação, por exemplo: adimplência das obrigações fiscais e sociais trabalhistas, os recolhimentos do FGTS e INSS devidamente liquidados.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, ____ de _____ de 2019.

Nome do Gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.
Cargo do gestor do contrato, responsável pela nomeação do fiscal.

Nome do fiscal nomeado
Cargo do fiscal nomeado





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Eu, _____,
representante legal da Empresa _____,
interessada em participar no processo licitatório acima identificado,
do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria
aos locais dos serviços e tomei conhecimento das condições de trabalho,
para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal)

Assinatura do responsável pela visita na Prefeitura.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO XI

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação de serviços do LOTE N.º _____**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, pelo valor total de **R\$.....(Valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6.º do Artigo 27 da Lei Estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de 2019.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras
Concorrência nº 02/2018 – Edital nº 05/2018

Fls.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PROCESSO N°. 3194-PG/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2018 – EDITAL N° 05/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DOS BAIROS JARDIM SANTA HELENA, JARDIM SANTA ODETE, JARDIM SANZOVO E CHÁCARA FLORA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JAHU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONSTA DOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS.

Declaramos, para efeito da licitação em referência, conforme disposto no Edital e seus anexos, que indicamos de acordo com a Resolução n.º 213 de 29.06.73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal De Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o(s) seguinte(s) profissional (is) responsável (is) técnico (s), que se responsabilizará (ão) pela execução das obras objetivadas, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Nome: _____

Registro De Classe N.º _____ Data do Registro: _____

Especialidade: _____

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (is) acima indicado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico profissional permanente, com relacionamento junto à empresa, dentro da legislação vigente.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

